



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 4543/2004</b>		
Ementa <b>DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.</b>		
Data da Norma <b>30/06/2004</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Aut. Nº	088/2004
P.L. Nº	595/04 (469/04)
Publ.:	

**LEI Nº 4.543 DE 30 DE JUNHO DE 2004**

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal para o exercício de 2004, aprovado pela Lei nº 4.450 de 17 de dezembro de 2003, um crédito adicional especial no valor de R\$311.581,80 (trezentos e onze mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), com a seguinte classificação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO VALOR	DISCRIMINAÇÃO
16	Secretaria Municipal da Habitação
16.01	Gabinete do Secretário
16.01.16	Habitação
16.01.16482	Habitação Urbana
16.01.1648205910	Manutenção da Habitação Urbana
16.01.1648205911.36	Constr. Unidades Habitacionais p/ Moradores em Área de Risco
16.01.1648205911.36.4.4.90.00	Aplicações Diretas
<b>TOTAL</b> .....	<b>311.581,80</b>

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º desta lei será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2003.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 30 de junho de 2004.

*Reinaldo Nogueira Lopes Cruz*  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**I.O.M.**  
02.107104